



Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =



DESPACHO

ORGAO: Secretaria de Assistência Social

PARA: Secretaria de Administração

Estamos encaminhando, em anexo o termo de referência para abertura do processo administrado, com o objeto de atender as fases para realização do procedimento de contratação e serviço.

Garrafão do Norte, 02 de Janeiro de 2017

Maria Rosemilda B. de Souza
Sec. de Assistência Social
Port.: 022/2017

MARIA ROSEMILDA BRAGA DE SOUZA
RESPONSÁVEL

Recebi:
02/01/17
Wiliam Almeida Júnior
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =



TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

Este documento detalha objeto da Solicitação de Despesa em anexo, para locação de imóvel, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Garrafão do Norte, através do devido processo administrativo, que deverá seguir os termos da Lei de licitações de nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA

O presente pedido da contratação justifica-se pela necessidade de locação de imóvel destinada ao atendimento do CRAS, uma vez que a administração pública não possui prédio próprio e fazendo assim necessário a contratação.

3. OBJETO

Locação de imóvel destinado a abrigar o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O imóvel a ser locado deverá possuir no mínimo 03 (três) compartimentos, e uma Sala ampla, para Execução de serviços de proteção social básica, organiza e coordena a rede de serviços sócio assistenciais, locais da política de assistência social. Ainda, considerando a natureza dos serviços prestados pela Secretaria de Assistência, o imóvel deverá possuir área de cozinha, e no mínimo 02 (dois) banheiros (masculino e feminino), para uso dos servidores e munícipes.

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

A escolha recaiu sobre imóvel situado na Tv. Agostinho Brasil, s/n, Pedrinhas, que apresenta características que atendem aos interesse da administração e em razão dos motivos aduzidos pelo CRAS.

O imóvel que objeto do presente processo e localizada na área urbana da cidade de Garrafão do Norte, com fácil acessibilidade, e valido ressaltar a inexistência de outros imóveis disponíveis e com características apropriadas para o serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Por fim, e não menos importante, é válido dizer que o programa Social CRAS já se encontra instalada no imóvel, desde a gestão pretérita, o que reforça sua escolha.

6. DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos LOCADORES:

I – pagar os impostos incidentes sobre o imóvel;



Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =



II – incorrer nas despesas relacionadas com:

- a) as obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel;
- b) desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, à presente locação.

São obrigações do LOCATÁRIO:

I – pagar as despesas relativas ao fornecimento de água e de energia elétrica, taxa de iluminação pública e as relativas à coleta do esgoto sanitário (se houver);

II – conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal;

III – restituir o imóvel, quando finda a locação, no estado em que o recebeu, conforme Laudo de Vistoria, salvo as deteriorações de seu uso normal; e que o LOCATÁRIO poderá exercer o direito de retenção do imóvel locado até que seja devidamente indenizado pela execução, nele:

- a) de benfeitorias necessárias, quando os LOCADORES, previamente notificados, houver se recusado a realizá-las;
- b) de benfeitorias úteis que, por não poderem ser levantadas, a ele se incorporam.

7 - DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

De acordo com a legislação, deverá ser realizado previamente, pelo Setor competente da Administração municipal, um Laudo de Avaliação do Imóvel para estabelecer o valor da locação.

8 – DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O aluguel mensal deve ser pago até o quinto dia do mês subsequente ao de utilização do imóvel, desde que apresentada oportunamente a conta respectiva pelos LOCADORES.

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, prorrogável nos termos da Lei.

9 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Caberá a fiscalização e acompanhamento do contrato ao servidor FRANCISCO EDVALDO FERREIRA DE ALMEIDA, e nos impedimentos e/ou afastamentos legais do mesmo, ao substituto nomeado através de portaria expedida pelo(a) Secretário(a) de Assistência Social.



Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =



Garrafão do Norte, 02 de Janeiro de 2017.

Francisco Edvaldo F. de Almeida

Responsável pela elaboração do TR

Secretaria Municipal de Assistência Social